



## CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI Nº 09/91.

Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem' ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, quando em viagem fora do território do Município, terá di reito a perceber uma diária no valor de Cr\$ 40.000,00- (Quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único:- O valor da diária será devido por viagem que venha a exigir o pernoite e a distância seja superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros.

Art. 2º:- O valor da diária será destinado a cobrir despesas com alimentação e hospedagens, não havendo a necessidade de comprovação.

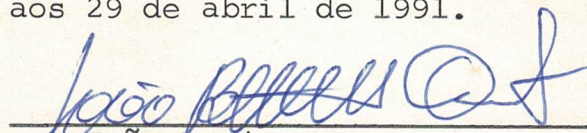
Art. 3º:- As despesas decorrentes com o transporte serão reembolsadas, mediante a apresentação das notas.

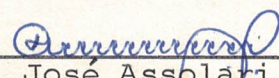
Art. 4º:- O valor da diária de que trata o artigo 1º, ' desta Lei será revisto na mesma época e nos mesmos índices de aumento concedidos aos Servidores do Município.

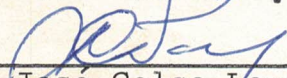
Art. 5º:- O Prefeito Municipal não poderá receber mais de 08 (oito) diárias por mês.

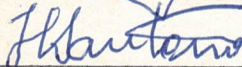
Art. 6º:- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 29 de abril de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Dantas.

  
\_\_\_\_\_  
José Assolari.

  
\_\_\_\_\_  
José Celso Lourenço.

  
\_\_\_\_\_